MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto

MENSAGEM Nº 09/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jan-2018-16:12-031631-1/1

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando aprovação de Credito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de credito Especial com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria de Planejamento Urbano para aquisição de um DRONE (veiculo aéreo não tripulado) a ser utilizado nas atividades desta Secretaria.

Também esclarecemos que no exercício de 2017 foi aberto credito para a mesma finalidade foi solicitado, porem não se fez uso do mesmo, onde o certame para aquisição do equipamento foi finalizado somente em 2018.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 14/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
4.4.90.52 – 501	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00

Total	140.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
501 - Receitas de Alienação de Ativos	140.000,00

Total	140.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

(Recesso de 16 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018)

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 72 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 14/2018.**

Pato Branco, 29 de janeiro de 2018.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 14/2018,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2017, no valor de R$ 140.000,00 (cento e mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 por Superávit Financeiro do exercício de 2017, dentro da Secretarias Municipais de Planejamento Urbano, destinado a aquisição de um DRONE (veículo aéreo não tripulado) a ser utilizado nas atividades da Secretaria.

- **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**
- 04.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- 15.451.0018.2.238 - Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 501

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
> *II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167** – São vedados:*
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2017, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado em documento anexo, relacionado à fonte descrita, que possuem saldo para tal crédito:

- **501 — Receitas de Alienação de Ativos e**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2018 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 29 de janeiro de 2018.

Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC/PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 60
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2017

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 501 - Receitas de Alienação de Ativos

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	8.076,82	8.076,82			
Totais		8.076,82	Totais		-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		-			-
Saldo Anterior(Contábil)		173.771,68	Saldo Atual		181.848,50
Total		181.848,50	Total		181.848,50
Saldo Financeiro Anterior		173.771,68	Saldo Financeiro Atual		181.848,50
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun de Pato Branco Fls

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 14/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Fev-2018-16:14-031663-1/1

O Executivo Municipal através da Mensagem 09/2018 propôs o Projeto de Lei nº. 14/2018 o qual objetiva a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no exercício de 2017, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado para a aquisição de um DRONE (veículo aéreo não tripulado), a ser utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

No exercício de 2017 foi aberto credito para tal finalidade, entretanto não se fez uso do mesmo, tendo em vista o término do certame licitatório somente em 2018.

Após a análise da Assessoria Contábil desta Casa de Leis e análise criteriosa deste relator, constatou-se que o presente Projeto de Lei está amparado nos artigos 40, 41, II e 42 da Lei 4.320/64, sendo assim, a Comissão de Representação atendendo ao que preceitua a legislação vigente exarou **PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 29 de janeiro de 2018.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Claudemir Zanco - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Joecir Bernardi - SD
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 14/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
4.4.90.52 – 501	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00

Total	**140.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
501 - Receitas de Alienação de Ativos	140.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10 Visto

Vereadores debatem projetos que autorizam o Executivo a investir nas áreas urbana e rural

Assessoria

A Câmara de Pato Branco retornou do recesso parlamentar nessa segunda-feira (05) com a discussão e aprovação de dois projetos de lei, de autoria do Poder Executivo. O projeto de lei N° 3/2018, autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,0. Com recursos de excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Agricultura.

Para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, R$ 2.600.000,00 referente ao termo de convênio nº 849255/2017 para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do Município de Pato Branco. Para a Secretaria Municipal de Agricultura, R$ 5 milhões.

O dinheiro será utilizado para pavimentação asfáltica nas estradas Municipais de Sede Gavião e Sede Dom Carlos e R$ 100 mil para a aquisição de Plainas Hidráulicas novas a serem utilizadas na manutenção de estradas de acesso as propriedades, como também dos caminhões as lavouras, visando facilitar a entrega de insumos. Com isso, ressalta o Executivo, será formada uma patrulha mecanizada agrícola, que proporcionará o acesso de todos os pequenos agricultores aos serviços.

O relator do projeto, vereador Carlinhos Polazzo (Pros), ressaltou a iniciativa do Executivo, porém, requisitou informações referentes aos investimentos, por exemplo, a relação das vias que serão pavimentadas, mas se não for possível, registrar quais os critérios utilizados para definir os trechos.

Com investimento no interior, conforme o relator, o Poder Público age com correção, pois está tratando os produtores rurais com respeito e consideração por tudo que representam no desenvolvimento local. Sobre a aquisição das plainas hidráulicas, Polazzo disse que faltam informações, quantas plainas serão adquiridas, bem como a forma de uso, ou seja, como se dará o acesso do produtor ao benefício, aos serviços. O projeto está na pauta de votação desta quarta-feira, dia 07. As informações solicitadas foram enviadas pelo Executivo.

O projeto de lei N° 14/2018, também aprovado pelos vereadores, autoriza o Executivo abrir crédito especial no exercício de 2018, no valor de R$ 140 mil. O investimento será efetuado na aquisição de um Drone (veículo aéreo não tripulado). Ocorre que, no exercício de 2017 foi aberto crédito para a mesma finalidade, porém, o recurso não foi utilizado, pois o processo para aquisição do equipamento foi finalizado somente em 2018.

Plano diretor

O presidente da Casa, vereador Joercir Bernardi (SD) disse que está na agenda do Legislativo diversos temas, por exemplo, a revisão do Plano Diretor de Pato Branco, a discussão e votação do Plano de Cargos e Salários do Magistério. "São temas polêmicos, mas importantes para a sociedade", afirmou o presidente, que também lembrou o período eleitoral, enfim é um ano de muitos projetos.



Sessões foram retomadas nessa segunda-feira

A revisão do Plano Diretor é necessária, principalmente porque a legislação faculta o procedimento a cada dez anos. O processo não está ligado somente à área do setor da construção civil, mas, observa o presidente, nas áreas de meio ambiente (contenção de enchentes), mobilidade urbana e qualidade de vida

Também registrou a aprovação do projeto que destina recursos para a pavimentação de ruas e de estradas no interior do Município (Sedes Gavião e Dom Carlos). "O grande projeto da atual administração voltado ao interior é a pavimentação asfáltica", ressalta o presidente, além da criação da patrulha mecanizada agrícola.

Itapejara: Legislativo não terá transmissões ao vivo pela internet

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Sr. Vilson Dalsente revogou uma licitação para prestações de serviço de captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo das sessões realizadas pelo Legislativo Itapejarense.

As transmissões aconteceriam durante o ano de 2018, segundo o que estava descrito na licitação, sendo que a empresa vencedora da licitação estaria recebendo um valor de R$ 4.150,00 (Quatro mil e cento e cinquenta reais) mensais.

O vereador Vilson disse que a licitação foi feita sem o consentimento de todos os vereadores e que o preço estava muito acima do valor praticado em outros municípios e por razões de interesse público a licitação foi revogada. (site NP1 e Rádio Panorama)

Fontana participa da 1ª sessão ordinária

Foi realizada nesta segunda-feira, 05, a primeira sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão em 2018. Como rege a lei municipal, o prefeito Cleber Fontana (PSDB) fez uma explanação sobre as ações do ano anterior e projetou o município para 2018. "Vamos continuar com austeridade do dinheiro público, para não ter desperdício de forma nenhuma. Já que fechamos o ano com quase R$ 39 milhões, mas o objetivo não é ter dinheiro em caixa, e sim, investir em benefício da população. Neste quesito destaco o investimento feito na Saúde (32%) e Educação (29%), que ficaram acima do percentual exigido, sem descuidar de todos os outros setores, que são importantes para nossa gente", disse o prefeito. Assim que concluiu a sua fala, na abertura dos trabalhos legislativos, o prefeito voltou para seu gabinete, na prefeitura, para despachar e atender a agenda.





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.081, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.500.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	5.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	2.800.000,00
1.123	Programa Asfalto no Campo	5.000.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	100.000,00
		100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias urbanas	
4.4.90.51 – 908	Obras e Instalações	2.800.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 911	Obras e Instalações	5.000.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 907	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total		7.900.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
907 – Aquisição de Plaina Niveladora Nova – Convenio 844234/2017	100.000,00
908 – Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.471.100,00	2.800.000,00
911 - Pavimentação de Estradas Rurais Sede Gravidor/Dom Carlos	5.000.000,00
Total	7.900.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.260, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.081, de 7 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.500.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	5.100.000,00

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	2.800.000,00
1.123	Programa Asfalto no Campo	5.000.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	100.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 7.700.000,00 (Sete milhões e setecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias urbanas	
4.4.90.51 – 908	Obras e Instalações	2.800.000,00

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
16.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 911	Obras e Instalações	5.000.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 907	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total		7.700.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
907 – Aquisição de Plaina Niveladora Nova – Convenio 844234/2017	100.000,00
908 – Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.471.100,00	2.800.000,00
911 - Pavimentação de Estradas Rurais Sede Gravidor/Dom Carlos	5.000.000,00
Total	7.900.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.082, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.258	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.258	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
4.4.90.52 – 501	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
Total		140.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
501 - Receitas de Alienação de Ativos	140.000,00
Total	140.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2017, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigbóia, 491, Centro.
Pato Branco - Paraná
Data – 27 de fevereiro de 2018.
Horário – 13h30min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 07 de fevereiro de 2018.
Augustinho Zucchi
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR

PORTARIA Nº 4.967, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa Servidores para Função de Pedagogo em Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Elvânia Kufner Debastiani, RG nº 7.220.761-0-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal Castro Alves – EIEF (40 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 2º Designar Elenice Cristina Susko Ribeiro, RG nº 4.976.495-2-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal São João – EIEF (40 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 3º Designar Elis Regina Lorenzett Koltz, RG nº 9.519.741-8-PR, para a função de Pedagoga no Centro de Educação Infantil Irineo Sperotto - CEMEI, da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 4º Designar Roseli Siqueira Medina, RG nº 7.667.251-2-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal Castro Alves - EIEF (40 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 5º Designar Rosicler Martini, RG nº 7.274.582-5-PR, para a função de Pedagoga no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida - CEMEI (20 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 6º Designar Bianca Daniela Geleski, RG nº 10.403.419-5-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal do Campo Imaculada Conceição - EIEF (20 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 7º Designar Eliane Muller Ceresoli, RG nº 6.624.180-7-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal São Pedro (20 horas), da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 8º Designar Lindonês Dalla Costa, RG nº 5.853.799-3-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - EIEF (20 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 09º Designar Tânia Luci Pinto Cassol, RG nº 6.858.576-7-PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – EIEF (20 horas), da cidade de São João, da cidade de São João, da cidade de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80 anexo III, da Lei nº 1.539, de 25.02.14.

Art. 10º Registre-se e publique-se, em 09 de fevereiro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE SÃO JOÃO

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 12.02.18, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 005/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de software, implantação com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de informatização do Sistema e-Social e lançamento de Receitas, em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 8.373/14, conforme segue:

Lote 01 - cessão de licença de uso de softwares

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL
1	12	mensal	PROMIM e Social - adequação	300,00	3.600,00
2	12	mensal	PROMIM GP - REGISTRO SAT	200,00	2.400,00
3	12	mensal	PROMIM eSocial - comunicação eletrônica	200,00	2.400,00
4	12	mensal	PROMIM AR NFSE - nota fiscal de serviços eletrônica	1.350,00	16.200,00
5	12	mensal	PROMIM AR DEISS - declaração eletrônica de ISS	550,00	6.600,00
6	12	mensal	PROMIM AR CIDADÃO	350,00	4.200,00
				2.950,00	35.400,00

Lote 02 - implantação

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL
1	1	implantação	PROMIM e Social - adequação	1.000,00	1.000,00
2	1	implantação	PROMIM GP - REGISTRO SAT	1.000,00	1.000,00
3	1	implantação	PROMIM e Social - comunicação eletrônica	1.000,00	1.000,00
4	1	implantação	PROMIM AR NFSE - nota fiscal de serviços eletrônica	8.000,00	8.000,00
5	1	implantação	PROMIM AR DEISS - declaração eletrônica de ISS	3.000,00	3.000,00
6	1	implantação	PROMIM AR CIDADÃO	1.000,00	1.000,00
				15.000,00	15.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ Nº 09.165.969/0001-01
VALOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 01.122.0003.2.007 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.31 – locação de softwares
Principal: 6310 Despesa: 6240
Fonte de Recursos: 000 - recursos ordinários livres
Valor desta dotação: R$ 35.400,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 01.122.0003.2.007 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.08 – manutenção de softwares
Principal: 6310 Despesa: 6225
Fonte de Recursos: 000 - recursos ordinários livres
Valor desta dotação: R$ 15.000,00) JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consideramos que a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, ora contratada apresentou carta de exclusividade (anexo ao processo) emitida por entidade representativa SEPROSC, ora seu líder para a comercialização dos serviços em comento. Saudade do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2018.MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95 585 477/0001-02
Telefone: (46) 3246-1166

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios e panificação para manutenção das atividades da Secretaria de: Administração; Saúde; Educação; Agricultura; Viação, Obras e Urbanismo, Prefeito Municipal e manutenção das atividades da Assistência Social, compreendendo: realização de cursos e lanches dos encontros com famílias referenciadas ao CRAS, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, bem como para realização das oficinas e cursos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 26 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu à Rua Frei Vitor Benscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 09 de fevereiro de 2018.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- Otávio E. Rupp

Lote	Qtde de Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital
Renascença, 09 de fevereiro de 2018.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.082, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
4.4.90.52 – 501	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
Total		140.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
501 - Receitas de Alienação de Ativos	140.000,00
Total	140.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:54595B9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2018. Edição 1441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.259, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.082, de 7 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	140.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
4.4.90.52 – 501	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
Total		140.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
501 - Receitas de Alienação de Ativos	140.000,00
Total	140.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:59575247

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2018. Edição 1441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 14/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 9/2018

RECEBIDA EM: 26 de janeiro de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.
(Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria de Planejamento Urbano, para aquisição de um DRONE (veículo aéreo não tripulado). No exercício de 2017 foi aberto crédito para a mesma finalidade foi solicitado, porém não se fez uso do mesmo, onde o certame para aquisição do equipamento foi finalizado somente em 2018)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Recebida e aprovada no período de recesso

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 29 de janeiro de 2018
RELATOR: Rodrigo José Correia – PSC

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de fevereiro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 7 de fevereiro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 21-DL, de 7 de fevereiro de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5082, de 7 de fevereiro de 2018. Decreto nº 8259, de 7 de fevereiro de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7075, de 10 e 11 de fevereiro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1441, de 12 de fevereiro de 2018.